

TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, a Fundação Gorceix e a Universidade Federal de Ouro Preto, em cumprimento da cláusula 7.1 do Termo de Compromisso celebrado nos autos dos inquéritos civis nº 0461.09.000006-2, 0461.09.000027-8, 0461.10.000021-9, 0461.10.000036-7, 0461.12.000047-0, 0461.12.000203-9, 0461.12.000204-7, 0461.12.000219-5, 0461.12.000230-2, 0461.13.000122-9, 0461.15.000333-7, 0461.15.000530-8, 0461.17.000458-8, 0461.18.000181-4, 0461.18.000182-2;

Aos 08 de março de 2023, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CEMAIS**, doravante denominado **INTERVENIENTE**, a **FUNDAÇÃO GORCEIX**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.063.118/0001-64, com sede no Município de Ouro Preto/MG, na Rua Carlos Walter Marinho Campos, nº 57, bairro Ouro Preto, CEP 35.400-000, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente Cristovam Paes de Oliveira, inscrito no CPF sob o [REDACTED] doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

Considerando que, nos termos do art. 129, II, também da Constituição Federal, e do art. 66, IV, da Lei Complementar 34/94, incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes outras leis, promovendo as medidas administrativas e judiciais necessárias à sua garantia;

Considerando que o Termo de Compromisso celebrado nos autos dos inquéritos civis nº 0461.09.000006-2, 0461.09.000027-8, 0461.10.000021-9, 0461.10.000036-7, 0461.12.000047-0, 0461.12.000203-9, 0461.12.000204-7, 0461.12.000219-5, 0461.12.000230-2, 0461.13.000122-9, 0461.15.000333-7, 0461.15.000530-8, 0461.17.000458-8, 0461.18.000181-4, 0461.18.000182-2 prevê o custeio de projeto ambiental, a ser indicado pelo Ministério Público;

Considerando que a celebração do presente Termo de Compromisso com a Instituição selecionada para executar o projeto ambiental indicado pelo Ministério Público, com a previsão de condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, tem por objetivo garantir maior segurança jurídica e transparência na destinação das medidas compensatórias ambientais, promovendo, respectivamente, o aprimoramento da atuação dos órgãos de execução na defesa do meio ambiente natural, cultural e urbanístico;

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto “**Seminário Nacional de Direito do Patrimônio Cultural**”, a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida na **cláusula 7.1 do Termo de Compromisso celebrado nos autos dos inquéritos civis nº 0461.09.000006-2, 0461.09.000027-8, 0461.10.000021-9, 0461.10.000036-7, 0461.12.000047-0, 0461.12.000203-9, 0461.12.000204-7, 0461.12.000219-5, 0461.12.000230-2, 0461.13.000122-9, 0461.15.000333-7, 0461.15.000530-8, 0461.17.000458-8, 0461.18.000181-4, 0461.18.000182-2.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo “promover o debate sobre os desafios dos atuais instrumentos de tutela jurídica dos bens culturais, seus principais problemas, meios de aperfeiçoamento e possibilidades de estabelecer diretrizes para sistematização da legislação sobre o Patrimônio Cultural no país, com eventual propositura de um Código Brasileiro de Patrimônio Cultural, tendo em vista o marco do Estado Democrático de Direito, instituído pela Constituição da República de 1988”.

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo Único deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

• CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. Compete ao COMPROMITENTE:

(a) Assegurar que, nos termos da **cláusula 7.1 do Termo de Compromisso celebrado nos autos dos inquéritos civis nº 0461.09.000006-2, 0461.09.000027-8, 0461.10.000021-9, 0461.10.000036-7, 0461.12.000047-0, 0461.12.000203-9, 0461.12.000204-7, 0461.12.000219-5, 0461.12.000230-2, 0461.13.000122-9, 0461.15.000333-7, 0461.15.000530-8, 0461.17.000458-8, 0461.18.000181-4, 0461.18.000182-2** sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na Cláusula Segunda;

(b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico do INTERVENIENTE, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;

(d) Aprovar, com o suporte técnico do INTERVENIENTE, as prestações de contas parciais e final previstas para o projeto;



(e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;

(f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:

(a) Executar o projeto especificado na Cláusula Segunda, conforme orientações a serem repassadas pelo INTERVENIENTE em observância às atividades que lhe foram atribuídas por meio do Contrato celebrado entre a Fundação Gorceix e a Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) para realização do Seminário (ANEXO III);

(b) Prover as condições operacionais e de recursos humanos adequados para a execução das atividades e ações definidas neste Termo de Compromisso, quando lhe couber;

(c) Observar as orientações repassadas pelo INTERVENIENTE;

(d) Fornecer ao COMPROMITENTE e ao INTERVENIENTE, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais, CD-ROM e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;

(e) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via INTERVENIENTE, a régua de logomarcas de realizadores e parceiros em tempo hábil para aprovação prévia de sua aplicação;

(f) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;

(g) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;

(h) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito para o COMPROMITENTE, via INTERVENIENTE, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término de sua execução conforme cronograma anexo;

(i) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Compromisso, no prazo e na forma estabelecidos neste instrumento;

(j) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Compromisso em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os unicamente para a consecução do seu objeto;

(k) Efetuar a quitação das despesas referentes às aquisições de materiais, insumos e equipamentos ou de quaisquer outras questões necessárias à execução das adequações/intervenções, de operacionalização e manutenção do Projeto;

(l) Submeter previamente ao INTERVENIENTE qualquer proposta de alteração do Termo de Compromisso e do seu Plano de Trabalho.

(m) Inserir a documentação referente à prestação de contas técnica e financeira, no sistema virtual da Plataforma Semente, no prazo determinado na Cláusula 4.

(n) Prover as condições operacionais e de recursos humanos adequados para a execução das atividades e ações definidas neste Termo de Compromisso, quando couber a este COMPROMISSÁRIO;

3.3 Compete ao INTERVENIENTE:

(a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a ser desenvolvida pelo COMPROMISSÁRIO;

(b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;

(c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na CLÁUSULA 3.1 com segurança técnica e transparência;

(d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;

(e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;

(f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar *Relatórios de Monitoramento e Avaliação* sobre as *prestações de contas parciais* e *Parecer Técnico Conclusivo* sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;

(f.1) Quanto às despesas indiretas, provisionadas no percentual de 10% do valor total do projeto (R\$ 7.000,00 – sete mil reais), esclarece-se que não haverá análise da prestação de contas acerca desse valor, conforme previamente ajustado via e-mail entre COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO (ANEXO II).

(g) Disponibilizar integrantes para compor a equipe multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;

(h) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

(i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

(j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO as regras para a prestação de contas do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



4.2. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

- (a) **Relatório Parcial:** prestação de contas referente ao primeiro trimestre de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado.
- (b) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverá conter elementos que permitam à equipe multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. O INTERVENIENTE deverá, no *Parecer Técnico Conclusivo* sobre a *prestação de contas final*, evidenciar o cumprimento, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

- (a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;
- (b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da cláusula décima terceira;
- (c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do meio ambiente;
- (d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DA MARCA

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal¹, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro;

5.2. Este Acordo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a expressar-se em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

¹ “Art. 37 (...)”

§1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”.



CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual;

6.2. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais;

6.3. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado;

6.4. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente e;

6.5. O MPMG, como instituição parceira, poderá inscrever o presente projeto e as boas práticas dele decorrentes em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE;

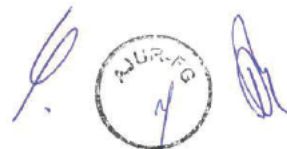
7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

4.3. CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. Os PARCEIROS designarão os respectivos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste termo, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.

8.2. Inexiste responsabilidade solidária ou sequer subsidiária entre COMPROMISSÁRIO e INTERVENIENTE no que concerne ao projeto, cabendo a este exclusivamente o acompanhamento e a verificação do cumprimento das metas, conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. Será considerada como data de início da execução do projeto, a data de recebimento do recurso descrito na cláusula 10.1.



4.4. CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, AO QUAL cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na Cláusula Segunda possui o valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas na sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO, via INTERVENIENTE, e autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.4. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO e, via INTERVENIENTE, e autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.5. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, mediante aprovação do COMPROMITENTE, por meio de solicitação prévia e formal, via INTERVENIENTE, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término da execução do projeto.

10.6. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.5, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer com prévia e formal aprovação do COMPROMITENTE e anuência do COMPROMISSÁRIO, desde que solicitado via INTERVENIENTE e antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, do término da execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

12.1. O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo Único, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

12.2. Este termo poderá ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso, bem como na hipótese de descumprimento das metas e dos resultados estipulados para o Projeto, devendo, em qualquer caso, haver a devolução dos valores repassados ao COMPROMISSÁRIO, conforme apuração realizada por equipe multidisciplinar indicada pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

13.1. Deverão ser devolvidos ao COMPROMITENTE todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observadas as cláusulas 10.5 e 10.6, bem como os valores apurados na forma da cláusula 12.2.

Parágrafo único. A devolução dos valores pelo COMPROMISSÁRIO, após apuração determinada pelo COMPROMITENTE, será realizada conforme definição do Promotor de Justiça responsável, ao término da execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

14.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

14.3. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Ouro Preto/MG.

14.4. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 **ou** nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

14.5. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

14.6. O início da execução do projeto está condicionado à apresentação regular de todos os documentos de habilitação da entidade proponente, bem como adequação e atualização das diretrizes técnicas e financeiras na plataforma, sob pena de devolução dos recursos.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ouro Preto, data da assinatura digital.

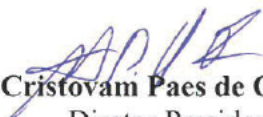
COMPROMITENTE:

Carlos Eduardo Ferreira Pinto
Promotor de Justiça
Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente

Lucas Pardini Gonçalves
Promotor de Justiça
Comarca de Ouro Preto/MG

Marcelo Mafra
Promotor de Justiça
Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais – CPPC

COMPROMISSÁRIO:


Cristovam Paes de Oliveira
Diretor Presidente
Fundação Gorceix

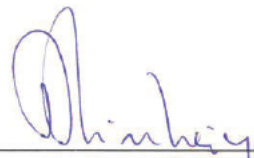
INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino
Diretora Executiva do CeMAIS

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____


Renaldo Otávio Alves de Brito Pinheiro
Superintendente Fundação Gorceix
CPF: 165329106-00
RG: M 7 196.227

ANEXO 01

PLANO DE TRABALHO

ANEXO 02
E-MAIL DE AUTORIZAÇÃO

ANEXO 03
CONTRATO FUNDAÇÃO GORCEIX E UFOP



1. Nome

Seminário Nacional de Direito do Patrimônio Cultural

2. Ementa

O Núcleo de Pesquisa em Direito do Patrimônio Cultural em colaboração com o Ministério Público de Minas Gerais realizará, durante 02 dias, 04 e 05 de abril de 2023, na cidade de Ouro Preto, o Seminário Nacional de Direito do Patrimônio Cultural, com o tema: “Do Decreto Lei 25/37 a um Código Brasileiro de Patrimônio Cultural: Desafios e Possibilidades”. Paralelamente ao Seminário, será realizado o II Fórum de Capacitação de Agentes Municipais de Fiscalização do Patrimônio Cultural.

3. Área de atuação

Meio Ambiente Histórico-Cultural

4. Período de execução

6 meses

5. Municípios de execução

Ouro Preto

6. Bacia Hidrográfica

Bacia dos Rios das Velhas e Paraopeba

7. Público-alvo

Profissionais atuantes na salvaguarda do patrimônio cultural, como gestores e conselheiros públicos, representantes de entidades de proteção, da iniciativa privada e servidores estatais, bem como estudantes e demais interessados nos instrumentos jurídicos de tutela patrimonial.

8. Justificativa

O número de bens culturais e turísticos de Minas Gerais revela a dimensão da responsabilidade do Poder Público e da própria sociedade com a conservação de patrimônio. No país, o Estado tem a maior quantidade de bens culturais protegidos e de cidades turísticas reconhecidas pelo Instituto Brasileiro de Turismo (Embratur). Não por acaso, o Estado de Minas Gerais se tornou referência nacional na pesquisa envolvendo a proteção jurídica dos bens culturais. Seja pelo pioneirismo de ações como a criação da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico; seja pela consolidação do Programa ICMS Patrimônio Cultural; ou mesmo pela inédita introdução do conteúdo de Direito do Patrimônio Cultural na matriz curricular obrigatória do Curso de Direito da Universidade Federal de Ouro Preto, Minas possui e aceita o compromisso de pular a discussão em torno do aprimoramento da legislação nacional de proteção ao patrimônio cultural.

9. Objetivo

O objetivo geral do Seminário Nacional de Direito do Patrimônio Cultural é promover o debate sobre os desafios dos atuais instrumentos de tutela jurídica dos bens culturais, seus principais problemas, meios de aperfeiçoamento e possibilidades de estabelecer diretrizes para sistematização da legislação sobre o Patrimônio Cultural no país, com eventual propositura de um Código Brasileiro de Patrimônio Cultural, tendo em vista o marco do Estado Democrático de Direito, instituído pela Constituição da República de 1988. Para atingir esse fim, é importante que se alcancem os seguintes objetivos específicos: a) Realizar debates de especialistas em Direito do Patrimônio Cultural com experiências nas diversas frentes de proteção; b) Oportunizar a comunicação de trabalhos acadêmicos e a publicação de artigos científicos para o fortalecimento da pesquisa na área do Direito do Patrimônio Cultural; c) Produzir anais do evento para registro e divulgação dos trabalhos apresentados; d) Capacitar agentes locais responsáveis pela fiscalização das condições e intervenções, especialmente, no patrimônio cultural urbano; e) Divulgar, ao fim do Seminário, uma Carta que externalize as diretrizes resultantes dos debates que envolveram todos os participantes do evento, com o fito de consolidar a contribuição havida para uma possível codificação do Direito do Patrimônio Cultural no Brasil.

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia			
Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Elaboração, finalização do projeto, submissão institucional e início da captação de recursos	Elaboração do rascunho	Projeto concluído	SEI - Sistema Eletrônico de Informação da UFOP
	Submissão institucional	Aprovação institucional	Publicação do DOU
Definição dos palestrantes e ministrantes da capacitação	Elaboração da lista prévia	30 indicados	Lista de indicados
	Divulgação da programação final	Programação final	Programação divulgada
	Encaminhamento dos convites	19 convites	E-mails enviados
Divulgação do evento	Divulgação na imprensa	5 canais de imprensa	Conteúdo divulgado
	Divulgação em rede sociais	400 contas de Instagram	Directs enviados
	Divulgação em mailing	800 e-mails	E-mails enviados
Inscrições e submissões de trabalho	Elaboração do edital de trabalhos	01 edital finalizado	Edital publicado
	Constituir comitê científico	24 membros participantes do Comitê Científico	Publicação da lista do Comitê Científico no site e nos Anais do Evento
	Julgamento dos trabalhos	Previsão de 50 trabalhos submetidos	Trabalhos avaliados
	Criar plataforma de inscrição	Plataforma definida	Existência da plataforma

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Execução do evento e publicação dos anais	Publicação dos anais	Anais publicados	Documento publicado
	Elaboração da carta patrimonial	Carta concluída	Documento finalizado
	Realizar o seminário	02 dias de realização do Seminário nos dias 04 e 05 de Abril de 2023	5 painéis concluídos
	Realizar o curso de capacitação	8 horas/aula de curso	Certificados e fotografias do evento
	Realizar a "Mostra Vivências no Patrimônio"	20 entidades expositoras	Evento realizado

11. Metodologia

A metodologia para a realização do Seminário Nacional de Direito do Patrimônio Cultural pauta-se por intenso foco no diálogo e na construção colaborativa de toda a proposta do evento. Para além dos dois dias de realização do mesmo, existirá todo um trabalho preparatório que envolverá: 01. Reuniões de trabalho com os organizadores e realizadores do Seminário para a definição dos temas dos painéis e nome dos palestrantes. O NEPAC-UFOP e a CPPC-MPMG são os organizadores e o Fórum de Entidades em Defesa do Patrimônio Cultural Brasileiro e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais são os realizadores. 02. Reuniões de trabalho com todas as entidades que apoiam institucionalmente o evento para convidá-las a participar da Mostra Vivências no Patrimônio, para que contribuam com as Diretrizes para a Carta Patrimonial e também para que pensem questionamentos a serem dirigidos aos expositores. 03. Reuniões de trabalho com o Comitê Científico do evento, formado por 24 especialistas da área do patrimônio e representando todas as regiões do país para definição de parâmetros para avaliação dos trabalhos submetidos para apresentação no evento, discussão dos questionamentos a serem encaminhados aos palestrantes e contribuição para as diretrizes da Carta Patrimonial. 04. Reuniões de trabalho com os representantes dos Municípios que participarão do Fórum de Capacitação para Agentes Municipais de Fiscalização do Patrimônio Cultural. 05. Consulta Pública, em diferentes plataformas, para a construção das diretrizes da Carta Patrimonial a ser referendada ao final do

evento. Quanto ao formato do evento propriamente dito, a metodologia adotada envolverá: 01. Realização de 05 Painéis principais e que terão um formato bem peculiar: Não haverá tempo de fala para os expositores, seguido de perguntas da plateia. Na verdade, os expositores irão responder a questões relacionadas ao tema do evento e que serão pensadas previamente com a participação das entidades apoiadoras do Seminário. O tema dos painéis e expositores já está definido: Painel I - Radiografia da Legislação Brasileira de Patrimônio Cultural: Lacunas Jurídicas Ana Maria Moreira Marchesan – MPRS Hermano Fabrício Oliveira Guanais e Queiroz – TJBA Rodrigo Veira Costa - UFERSA Painel II - Novos Paradigmas Ético-Jurídicos na Proteção do Patrimônio Cultural Francisco Humberto Cunha Filho - AGU e UNIFOR Carla Amado Gomes – Universidade de Lisboa Leonardo Barci Castriota - UFMG e ICOMOS Painel III - O Federalismo Brasileiro e as Possibilidades de Fomento e Financiamento do Patrimônio Cultural Mário Ferreira de Pragmácio Telles - UFF e PEP/IPHAN Cecília Nunes Rabelo - IBDCULT Sandra Rafaela Magalhães Corrêa - IPHAN Painel IV - Patrimônio Cultural: Premissas e Particularidades quanto à Responsabilidade Civil e Penal Eduardo Tomasevicius Filho – USP Michael Schneider Flach – MPRS Marcos Paulo de Souza Miranda - MPMG Painel V - Patrimônios Culturais Insurgentes, Emergentes e Novas Perspectivas, Abordagens e Instrumentos de Proteção Cristina Meneguello – UNICAMP Yussef Daibert Salomão de Campos – UFG Andreza Aruska de Souza Santos - Univerdade de Oxford 02. Realização da Mostra Vivências no Patrimônio onde todos os apoiadores institucionais terão um momento de convivência e troca de experiências relacionadas ao patrimônio no primeiro dia do evento. 03. Apresentação dos trabalhos submetidos e selecionados para exposição oral e publicação em Anais. 04. Realização de 8 horas de formação para agentes municipais de atuação e fiscalização do patrimônio cultural. Esse será um evento paralelo destinado a Municípios que se interessem por essa capacitação. 05. Aprovação da Carta Patrimonial em plenária final.

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade
Mailing	Alcançar profissionais, entidades e demais interessados na temática do Direito do Patrimônio Cultural.	800
Anais do evento	Divulgação pública dos Anais em sites estratégicos como Conselho de Arquitetura e IPHAN.	1

Material produzido	Finalidade	Quantidade
Conta do Instagram	Alcançar profissionais, entidades e demais interessados na temática do Direito do Patrimônio Cultural.	1
Consulta Pública	Proporcionar a construção colaborativa da Carta Patrimonial que será referendada ao final do evento.	1000

13. Cronograma

Fases	Atividades	Período de execução (mês)					
		1	2	3	4	5	6
Elaboração, finalização do projeto, submissão institucional e início da captação de recursos	Elaboração do rascunho						
	Submissão institucional						
Definição dos palestrantes e ministrantes da capacitação	Elaboração da lista prévia						
	Divulgação da programação final						
	Encaminhamento dos convites						
	Divulgação na imprensa						
Divulgação do evento	Divulgação em rede sociais						
	Divulgação em mailing						
	Elaboração do edital de trabalhos						

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)					
		1	2	3	4	5	6
	Constituir comitê científico						
	Julgamento dos trabalhos						
	Criar plataforma de inscrição						
Execução do evento e publicação dos anais	Publicação dos anais						
	Elaboração da carta patrimonial						
	Realizar o seminário						
	Realizar o curso de capacitação						
	Realizar a "Mostra Vivências no Patrimônio"						

Materiais produzidos	Periodo de execução (mês)					
	1	2	3	4	5	6
Mailing						
Anais do evento						
Conta do Instagram						
Consulta Pública						

14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação /	Carga	Tipo de
------------	-------	------------	-------	---------

		Experiência	horária semanal (horas)	vínculo
1	Coordenador Geral	Professor UFOP	8	Servidor
4	Coordenadores Adjuntos	Academia e gestão pública	4	Apoio
10	Auxiliar	Graduandos	4	Apoio
1	Ordenador de despesas	Professor UFOP	2	Servidor
3	Estudantes	graduandos ou pós- graduandos	8	Bolsista

15. Informações complementares

Esse projeto, tal como consta no Plano de Trabalho, possui a previsão de captação de recursos em diferentes fontes, como Municípios, Ministério Público e entidades de proteção ao Patrimônio Cultural. Ministério Público de Minas Gerais: - Repasse de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) via Fundação Gorceix. Fundo Municipal de Patrimônio Cultural de Ouro Preto: - Repasse de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) via Fundação Gorceix. Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais - Emissão de 15 passagens aéreas; - Concessão de 30 diárias de hotel; - Concessão de 8 diárias de ajuda de custo. Prefeitura Municipal de Ouro Preto - Repasse de R\$ 25.000,00 (vinte mil reais) via Fundação Gorceix ou contratação direta das despesas com buffet; Prefeitura Municipal de Itabirito - Disponibilização de transporte do Aeroporto de Confins/Belo Horizonte e vice e versa para os palestrantes. Inscrições no evento: - Captação de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

1. Despesas indiretas

Item necessário		Despesas Operacional
Descrição	Despesa operacional relacionada à atuação da Fundação de Apoio	
Anexo	 Ver	
Quantidade	1	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 7.000,00	
Mês 1	R\$ 0,00	
Mês 2	R\$ 0,00	
Mês 3	R\$ 0,00	
Mês 4	R\$ 0,00	
Mês 5	R\$ 7.000,00	
Mês 6	R\$ 0,00	
Total	R\$ 7.000,00	
Contrapartida	R\$ 0,00	
Subtotal de despesas indiretas		

Estimativa de gastos mensais	R\$ 7.000,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 7.000,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 7.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

2. Pessoal

Item necessário	Bolsa de extensão discente
Descrição	Bolsa de extensão para discentes que apoiarão o planejamento e realização do evento. Serão selecionados três bolsistas por período de quatro meses com valor de bolsa mensal de R\$ 600,00.
Anexo	 Ver
Quantidade	3
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.800,00
Mês 1	R\$ 1.800,00
Mês 2	R\$ 1.800,00
Mês 3	R\$ 1.800,00
Mês 4	R\$ 1.800,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 7.200,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de pessoal	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.800,00
Mês 1	R\$ 1.800,00
Mês 2	R\$ 1.800,00
Mês 3	R\$ 1.800,00
Mês 4	R\$ 1.800,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 7.200,00
Contrapartida	R\$ 0,00

3. Encargos sociais

Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

4. Despesas gerais

Item necessário		Alimentação palestrantes
Descrição	Serão adquiridos 80 vouchers no valor de R\$ 80,00 cada para custear as refeições dos palestrantes durante o evento.	
Anexo	📎 Ver	
Quantidade	80	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 6.800,00	
Mês 1	R\$ 0,00	
Mês 2	R\$ 0,00	
Mês 3	R\$ 0,00	
Mês 4	R\$ 6.800,00	
Mês 5	R\$ 0,00	
Mês 6	R\$ 0,00	
Total	R\$ 6.800,00	
Contrapartida	R\$ 0,00	

Item necessário		Coffee Break
-----------------	--	--------------

Descrição	Dois coffee breaks durante o evento além de água e café disponibilizados durante todos os dois dias para 400 pessoas		
Anexo	 Ver		
Quantidade	1		
Estimativa de gastos mensais	R\$ 11.120,00		
Mês 1	R\$ 0,00		
Mês 2	R\$ 0,00		
Mês 3	R\$ 0,00		
Mês 4	R\$ 11.120,00		
Mês 5	R\$ 0,00		
Mês 6	R\$ 0,00		
Total	R\$ 11.120,00		
Contrapartida	R\$ 0,00		

Item necessário	Buffet Completo de Mesa Mineira
Descrição	Buffet a ser oferecido durante a mostra "Vivências no Patrimônio" por duas horas e para 400 pessoas

Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 17.860,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 17.860,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 17.860,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Credenciamento
Descrição	Credenciamento (sistema local/plataforma online/ certificado/ estrutura de credenciamento e controle de acesso)
Anexo	 Ver

Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 11.890,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 11.890,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 11.890,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Camisas equipe de organização
Descrição	Camisas equipe de organização
Anexo	 Ver
Quantidade	25
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.750,00

Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 1.750,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 1.750,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Brindes para os palestrantes
Descrição	Kit da Ouropretana
Anexo	 Ver
Quantidade	20
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.200,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00

Mês 3	R\$ 1.200,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 1.200,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Apresentação Cultural
Descrição	Grupo teatral ou coral para apresentação durante a mostra "Vivências no Patrimônio"
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 3.500,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00

Mês 4	R\$ 3.500,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 3.500,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Decoração/Arranjos
Descrição	Arranjo floral para compor momentos solenes e culturais do evento
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.680,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 1.680,00
Mês 5	R\$ 0,00

Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 1.680,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas gerais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 55.800,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 1.750,00
Mês 3	R\$ 1.200,00
Mês 4	R\$ 52.850,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 55.800,00
Contrapartida	R\$ 0,00

5. Eventos

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

6. Comunicação

Subtotal de comunicação	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

7. Impostos e tarifas

Subtotal de impostos e tarifas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

8. Materiais e equipamentos

Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Tota
R\$ 1.800,00	R\$ 3.550,00	R\$ 3.000,00	R\$ 54.650,00	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	R\$
1. Despesas indiretas		R\$ 7.000,00	10.00%			
2. Pessoal		R\$ 7.200,00	10.29%			
3. Encargos sociais		R\$ 0,00	0.00%			
4. Despesas gerais		R\$ 55.800,00	79.71%			
5. Eventos		R\$ 0,00	0.00%			
6. Comunicação		R\$ 0,00	0.00%			
7. Impostos e tarifas		R\$ 0,00	0.00%			
8. Materiais e equipamentos		R\$ 0,00	0.00%			
Total		R\$ 70.000,00	100%			

Gasto total por área



- Despesas indiretas
- Pessoal
- Encargos sociais
- Despesas gerais
- Eventos
- Comunicação
- Impostos e tarifas
- Materiais e equipamentos

Fwd: Despesas Operacionais e Administrativas - Projeto Seminário Nacional e Direito do Patrimônio Cultural

1 mensagem

Anna Otoni [REDACTED]
Para: Luisa Portella [REDACTED]

1 de fevereiro de 2023 às 17:00

Para conhecimento.

Atenciosamente,

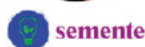
**Anna Beatriz Abreu Otoni**

Projeto Novo Semente

CeMAIS



site.sementemg.org



----- Forwarded message -----

De: **Marcelo Azevedo Maffra** [REDACTED]

Date: sex., 27 de jan. de 2023 às 09:43

Subject: Re: Despesas Operacionais e Administrativas - Projeto Seminário Nacional e Direito do Patrimônio Cultural

To: Paula Grandi [REDACTED]

Cc: Renata Fonseca [REDACTED], Anna Beatriz [REDACTED], Nilton Ribeiro

[REDACTED], Semente [REDACTED]

Bom dia, Paula!

Estou sem ciente e acordo. Podemos dar sequência para a contemplar o projeto.

Att

Marcelo Azevedo Maffra
Promotor de JustiçaMarcelo Azevedo Maffra
Promotor de Justiça
Coordenador de Patrimônio Cultural

From: Paula Grandi [REDACTED]

Sent: Friday, January 27, 2023 7:37:57 AM

To: Marcelo Azevedo Maffra [REDACTED]

Cc: Renata Fonseca [REDACTED]; Anna Beatriz [REDACTED]; Nilton Ribeiro [REDACTED]; Semente [REDACTED]

Subject: Re: Despesas Operacionais e Administrativas - Projeto Seminário Nacional e Direito do Patrimônio Cultural

Prezado Dr. Marcelo, bom dia!

Retificando o e-mail anterior.

Conforme conversado por telefone, o projeto Seminário Nacional de Direito do Patrimônio Cultural está em fase final de avaliação na plataforma Semente, na qual alguns itens estão sendo detalhados pelo proponente para a nossa aprovação.

Dentre estes itens, recebemos como proposta o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para despesas administrativas da Fundação Gorceix, que podem ser visualizadas na planilha anexa a este e-mail. Este valor equivale a 10% do valor total do projeto, o que se enquadra dentro do limite permitido pelo regulamento da plataforma Semente. No entanto, a Fundação Gorceix declarou que não consegue demonstrar o uso deste recurso com as comprovações fiscais, e que apresentará somente esta planilha como forma de comprovação do uso do recurso citado, o que vai em desacordo com o regulamento já citado.

Dessa forma, trazemos esta informação através deste e-mail e declaramos que, para aprovação do projeto, será necessário o recebimento de um de acordo do senhor com a situação exposta. Caso esteja de acordo, daremos andamento.

Agradecemos a sua atenção e aguardamos posicionamento para que possamos prosseguir.

Atenciosamente,

Em sex., 27 de jan. de 2023 às 09:17, Paula Grandi [REDACTED] escreveu:

Prezado Dr. Marcelo, bom dia!

Conforme conversado por telefone, o projeto Seminário Nacional de Direito do Patrimônio Cultural está em fase final de avaliação na plataforma Semente, na qual alguns itens estão sendo detalhados pelo proponente para a nossa aprovação.

Dentre estes itens, recebemos como proposta o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para despesas administrativas da Fundação Gorceix, que podem ser visualizadas na planilha anexa a este e-mail. Este valor equivale a 10% do valor total do projeto, o que se enquadra dentro do limite permitido pelo regulamento da plataforma Semente. No entanto, a Fundação Gorceix declarou que não consegue demonstrar o uso deste recurso com as comprovações fiscais, e que apresentará somente esta planilha como forma de comprovação do uso do recurso citado, o que vai em desacordo com o regulamento já citado.

Dessa forma, trazemos esta informação através deste e-mail e declaramos que, para aprovação do projeto, será necessário o recebimento de um de acordo do senhor com a situação exposta. Caso esteja de acordo, daremos andamento.

Agradecemos a sua atenção e aguardamos posicionamento para que possamos prosseguir.

Atenciosamente,

--

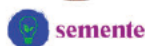


Paula Coelho

Projeto Novo Semente

CeMAIS

[REDACTED]
[REDACTED]
site.sementemg.org



Paula Coelho

Projeto Novo Semente
CeMAIS

site.sementemg.org





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO
COORDENADORIA DE CONVENIOS
DIVISAO DE PROJETOS INTERINSTITUCIONAIS



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO PARA APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO SEMINÁRIO NACIONAL DE DIREITO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO E A FUNDAÇÃO GORCEIX (PROCESSO UFOP Nº 23109.014572/2022-87).

A **Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP**, Instituição de Ensino Superior, com sede na Rua Diogo de Vasconcelos, nº 122, Bairro Pilar, 35.400-000, em Ouro Preto – MG, inscrita no CNPJ sob nº 23.070.659/0001-10, inscrição estadual nº 461.570898.0093, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato sua Reitora, **Profª. Drª. Cláudia Aparecida Marlière de Lima**, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade [REDAZIDA], expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, [REDAZIDA] e a **FUNDAÇÃO GORCEIX**, entidade de direito privado, com sede na Rua Carlos Walter Marinho Campos, nº 57, Vila Itacolomy, em Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.063.118/0001-64, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Presidente, **Prof. Dr. Cristovam Paes de Oliveira**, portador do RG [REDAZIDA] e CIC [REDAZIDA], perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente ajuste, conforme procedimentos verificados no processo UFOP nº 23109.014572/2022-87, sujeitando-se as partes às disposições da Lei 8.958/94, da Resolução CUNI/UFOP nº 2384/20, em sua redação atual, no que couber a Lei nº 8.666/93, bem como toda legislação cabível e aplicável, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação da Fundação Gorceix – FG para apoio na gestão administrativa e financeira ao **Seminário Nacional de Direito do Patrimônio Cultural**, conforme Plano de Trabalho (anexo I) que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto deste instrumento contratual será executado pela **Contratante** apoiada pela **Contratada** na forma de execução dos serviços, cujas especificações, condições, forma e prazos constam da Proposta para Execução do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

3.1 Da Contratante:

3.1.1 É assegurado a **Contratante** o exercício, na defesa de seus interesses e em nome da vontade pública, dos atos e ações previstos nas Leis nºs 8.666/93, bem como toda legislação pertinente, neste Contrato e seus respectivos anexos.

3.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados.

3.1.3 Indicar o coordenador e ordenador de despesas.

3.2 Da Contratada:

3.2.1 A **Contratada** exercerá seus direitos e obrigações na conformidade do disposto nos instrumentos legais normativos e contratuais especificados na subcláusula 3.1.1.

3.2.2 Manter, na vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

3.2.3 Prestar os serviços na forma e condições definidas na proposta de execução do Plano de Trabalho a que se refere à Cláusula Primeira, responsabilizando-se pela sua perfeita e integral execução.

3.2.4 Responsabilizar-se, com recursos do Contrato, pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência da presente contratação, apresentando os respectivos comprovantes ao setor competente da **Contratante**.

3.2.5 Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamento do pessoal porventura necessário à execução do objeto do presente Contrato, mediante autorização formal do Ordenador de Despesas deste projeto.

3.2.6 Aplicar no mercado financeiro, através de instituições federais, os recursos administrados com base no presente instrumento, devendo posteriormente revertê-los para o projeto, junto com o respectivo rendimento.

3.2.11 Observar, quando da execução das despesas com os recursos deste Contrato, as disposições da Lei 8.958/94, do Decreto 8.241/14, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

3.2.12 Transferir imediatamente após o término desse instrumento à **Contratante** a posse e uso dos materiais de consumo, equipamentos e demais bens duráveis adquiridos para execução do referido projeto.

3.2.13 Formalizar transferência à **Contratante**, sem qualquer encargo, dos bens duráveis, imediatamente à sua aquisição.

3.2.14 Restituir à **Contratante**, através de GRU, ao final do Contrato, se for o caso, eventual saldo remanescente, monetariamente corrigido e acrescido dos rendimentos percebidos, mediante depósito na conta única do Tesouro Nacional/UFOP, nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.423/10.

3.2.15 Garantir conta bancária específica para a execução do Projeto Proposto.

3.2.16 Solucionar, judicialmente ou extrajudicialmente, quaisquer litígios com terceiros, decorrentes da execução deste Contrato.

3.2.17 Responsabilizar-se exclusivamente, com recursos do Contrato, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes e com os recursos deste Contrato.

3.2.18 Responsabilizar-se, com os recursos do projeto, por todos os tributos ou encargos de qualquer natureza aos Poderes Públicos Federais, Estaduais ou Municipais diretamente relacionados com o objeto contratual.

3.2.19 Apresentar prestação de contas final, observando os dispositivos do Plano de Trabalho, bem com relatório técnico de execução do projeto proposto, conforme Portaria Interministerial nº 424/2016 e pela Resolução CUNI/UFOP nº 2384/20.

3.2.20 Indicar a equipe responsável pela execução do projeto proposto.

3.2.21 Gerir administrativa e financeiramente o projeto, aplicando os recursos recebidos no desenvolvimento e execução das finalidades do presente instrumento;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, a contar da sua assinatura.

4.2 Este Contrato poderá ser prorrogado, nas condições básicas determinadas no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes, firmado antes de seu término.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 O custo total estimado com a realização do Projeto é de R\$ 110.500,50 (cento e dez mil, quinhentos reais e cinquenta centavos), conforme Proposta para Execução do Plano de Trabalho.

5.2 Pela execução do Plano de Trabalho denominado **Seminário Nacional de Direito do Patrimônio Cultural**, para cobrir despesas operacionais, a **Contratada** cobrará a quantia fixa e irrevogável de R\$

11.050,05 (onze mil, cinquenta reais e cinco centavos), a ser paga em parcelas proporcionais aos suscitados ingressos de recursos na conta bancária do projeto.

5.2.1 A quantia de recursos disposta na subcláusula 5.2 para cobrir despesas operacionais da **Contratada**, será devida em valor proporcional à arrecadação, caso a captação de recursos seja menor do que o valor estipulado na cláusula 5.1.

5.3 Os recursos não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento ou para pagamento de despesas relativas, anterior ou posterior à vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, poderá a Administração da **Contratante** aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa à **Contratada**.

6.1.1 Advertência.

6.1.2 Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

6.1.3 Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso na prestação do serviço ou parte deste, calculada sobre o valor correspondente.

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, pela não prestação dos serviços.

6.1.5 Multa de 5% (cinco por cento) pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela **Contratante**, aplicada sobre o valor contratado.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à **Contratada**, pela **Contratante**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.3 Nenhuma sanção ou penalização será aplicada sem a garantia de prazo prévio para o exercício da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Os distratos administrativos ou amigáveis, seus motivos e consequências regulam-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, e toda legislação pertinente cabível.

7.2 Reconhece a **Contratada** os direitos da **Contratante** em relação à rescisão ou cassação administrativa do Contrato, na forma do Artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

7.3 A inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no Artigo 77 do referido diploma legal, ensejará sua rescisão, com as seguintes consequências contratuais:

7.3.1 Aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima.

7.3.2 Retenção dos créditos da Contratada decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **Contratante**.

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 Ficam as partes, na execução do presente Contrato, vinculadas aos termos específicos da Lei 8.958/94, da Resolução CEPE 7.000/2016, em sua redação atual, no que couber a Lei nº 8.666/93, bem como toda legislação cabível e aplicável, às condições aceitas no Plano de Trabalho e nos termos do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, a **Contratante** encaminhará para publicação o resumo do Termo de Contrato, no Diário Oficial da União, na conformidade do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Nos termos do Artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a **Contratante** indica como coordenador do projeto o Prof. Carlos Magno de Souza Paiva, inscrito no SIAPE nº 2.620.012 e como ordenador das despesas o Prof. Amauri Cesar Alves, inscrito no SIAPE nº 1.893.670.

10.2 O coordenador do projeto deverá realizar a fiscalização por meio de relatório final de cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A prestação de contas deverá ser elaborada pela Fundação de Apoio devendo ser instruída com os demonstrativos de receitas e despesas, cópias dos documentos fiscais, relação de pagamentos realizados de acordo com o projeto e respectivo plano de trabalho, cópias das guias de recolhimento e atas de licitação, bem como o relatório técnico de cumprimento do objeto do projeto, consoante Portaria Interministerial nº 424/2016 e Resolução CEPE 2384/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Se qualquer das partes contratantes em benefício de outra permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte de qualquer das cláusulas e condições do presente Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de algum e qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 O Foro competente para dirimir qualquer controvérsia relacionada ao presente Contrato e não resolvida entre as partes será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, em Ponte Nova - MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por acharem justas e contratadas, de pleno acordo, assinam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Ouro Preto, de novembro de 2022

Universidade Federal de Ouro Preto
Profª. Drª. Cláudia Aparecida Marlière de Lima

Fundação Gorceix
Prof. Dr. Cristovam Paes de Oliveira

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

NOME/CPF:

NOME/CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Pacheco da Silveira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 17/11/2022, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A)**, em 01/12/2022, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristovam Paes de Oliveira, Usuário Externo**, em 16/12/2022, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0427236** e o código CRC **D910421A**.

Referência: Caso responda este Memorando, indicar expressamente
o Processo nº 23109.014572/2022-87

SEI nº 0427236

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1197 - www.ufop.br

TERMO_DE_COMPROMISSO_Seminário Nacional de Direito do Patrimônio Cultural.pdf

Documento número #cedbf4d5-aed4-4fc6-939b-eb7f1ddea830

Hash do documento original (SHA256): caf81a6bfb3d06d5d2fb45448ec847037cc9ad5e6170fa9584707708b3a914ca

Hash do PAdES (SHA256): 0370cdf2e91725edb7f74a8b2aaa6b43ef24bd4197f8e15d0558f7d4934f430d

Assinaturas

1 assinatura digital e 6 assinaturas eletrônicas

✓ **Carlos Eduardo Ferreira Pinto**

[Redacted]

Assinou como parte em 15 mar 2023 às 16:00:23

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 07 abr 2023

✓ **Marcelo Azevedo Maffra**

[Redacted]

Assinou como parte em 14 mar 2023 às 17:09:43

REPRODUÇÃO PROIBIDA
14/03/2023 17:09:43
Marcelo Azevedo Maffra

✓ **Aline Seoane Resende Paulino**

[Redacted]

Assinou como interveniente em 16 mar 2023 às 10:27:33

REPRODUÇÃO PROIBIDA
16/03/2023 10:27:33

Aline Seoane Resende Paulino

✓ **Cristovam Paes de Oliveira**

[Redacted]

Assinou como parte em 16 mar 2023 às 15:53:44

REPRODUÇÃO PROIBIDA
16/03/2023 15:53:44

Cristovam Paes de Oliveira

✓ **Renata Fonseca Guimarães**

[Redacted]

Assinou como testemunha em 15 mar 2023 às 09:57:05

REPRODUÇÃO PROIBIDA
15/03/2023 09:57:05

Renata Fonseca Guimarães

✓ **CAMILA COSTA GARRIDO TERRES**

[Redacted]

Assinou como parte em 16 mar 2023 às 16:47:53

REPRODUÇÃO PROIBIDA
16/03/2023 16:47:53

CAMILA COSTA GARRIDO TERRES

 **Reinaldo Otavio Alves de Brito Pinheiro**

CPF: 165.329.106-00

Assinou como parte em 17 mar 2023 às 14:40:19



Reinaldo Otavio Alves de Brito Pinheiro

Log

- 14 mar 2023, 16:47:10 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número cedbf4d5-aed4-4fc6-939b-eb7f1ddea830. Data limite para assinatura do documento: 13 de abril de 2023 (16:40). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 14 mar 2023, 16:47:30 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: carloseduardo@mpmg.mp.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Eduardo Ferreira Pinto.
- 14 mar 2023, 16:47:30 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: lpardini@mpmg.mp.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lucas Pardini Gonçalves.
- 14 mar 2023, 16:47:30 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: marcelomaffra@mpmg.mp.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo Azevedo Maffra.
- 14 mar 2023, 16:47:30 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e [REDACTED].
- 14 mar 2023, 16:47:30 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: contato@gorceix.org.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cristovam Paes de Oliveira e [REDACTED].
- 14 mar 2023, 16:47:30 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aresende@gorceix.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Reinaldo Otavio Alves de Brito Pinheiro e [REDACTED].

14 mar 2023, 16:47:30 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: renata.fonseca@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Renata Fonseca Guimarães e [REDACTED].

14 mar 2023, 17:09:44 Marcelo Azevedo Maffra assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcelomaffra@mpmg.mp.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo d0d2fe(...), vide anexo 14 mar 2023, 17-09-43.png. IP: 200.195.17.146. Componente de assinatura versão 1.465.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

15 mar 2023, 09:57:05 Renata Fonseca Guimarães assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail renata.fonseca@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 831e4e(...), vide anexo 15 mar 2023, 09-57-05.png. IP: 201.17.159.167. Componente de assinatura versão 1.465.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

15 mar 2023, 12:39:13 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: camilaterres@mpmg.mp.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CAMILA COSTA GARRIDO TERRES.

15 mar 2023, 12:42:42 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc removeu da Lista de Assinatura: lpardini@mpmg.mp.br para assinar como parte.

15 mar 2023, 16:00:23 Carlos Eduardo Ferreira Pinto assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. [REDACTED]. IP: 177.190.215.5. Componente de assinatura versão 1.465.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

16 mar 2023, 10:27:34 Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.resende@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 015b12(...), vide anexo 16 mar 2023, 10-27-33.png. IP: 177.182.79.105. Componente de assinatura versão 1.466.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

16 mar 2023, 15:53:48 Cristovam Paes de Oliveira assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail contato@gorceix.org.br. [REDACTED]. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 4d46c0(...), vide anexo frente 16 mar 2023, 15-53-44.png, e o verso com hash SHA256 prefixo ae19d9(...), vide anexo verso 16 mar 2023, 15-53-44.png. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 895bec(...), vide anexo 16 mar 2023, 15-53-44.png. IP: 189.90.244.27. Componente de assinatura versão 1.466.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

16 mar 2023, 16:48:04 CAMILA COSTA GARRIDO TERRES assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail camilaterres@mpmg.mp.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b8674e(...), vide anexo 16 mar 2023, 16-47-53.png. IP: 200.199.6.242. Componente de assinatura versão 1.467.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

17 mar 2023, 09:44:46 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc removeu da Lista de Assinatura: aresende@gorceix.org.br para assinar como testemunha.

17 mar 2023, 09:44:59 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aresende@gorceix.org.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Reinaldo Otavio Alves de Brito Pinheiro e [REDACTED].

-
- 17 mar 2023, 14:40:22 Reinaldo Otavio Alves de Brito Pinheiro assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail aresende@gorceix.org.br. [REDACTED]. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 60f38a(...), vide anexo frente 17 mar 2023, 14-40-19.png, e o verso com hash SHA256 prefixo ce1155(...), vide anexo verso 17 mar 2023, 14-40-19.png. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo ab1ebd(...), vide anexo 17 mar 2023, 14-40-19.png. IP: 189.90.244.27. Componente de assinatura versão 1.467.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 mar 2023, 14:40:23 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número cedbf4d5-aed4-4fc6-939b-eb7f1ddea830.
-

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº cedbf4d5-aed4-4fc6-939b-eb7f1ddea830, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

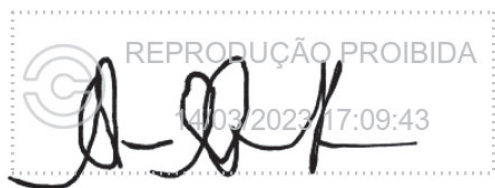
Anexos

Marcelo Azevedo Maffra

Assinou o documento enquanto parte em 14 mar 2023 às 17:09:43

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo d0d2fe(...)



Marcelo Azevedo Maffra
14 mar 2023, 17-09-43.png

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 16 mar 2023 às 10:27:33

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 015b12(...)



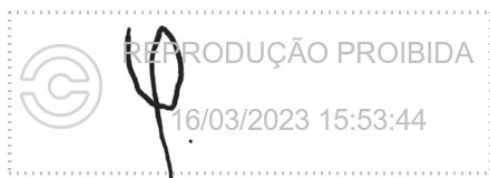
Aline Seoane Resende Paulino
16 mar 2023, 10-27-33.png

Cristovam Paes de Oliveira

Assinou o documento enquanto parte em 16 mar 2023 às 15:53:44

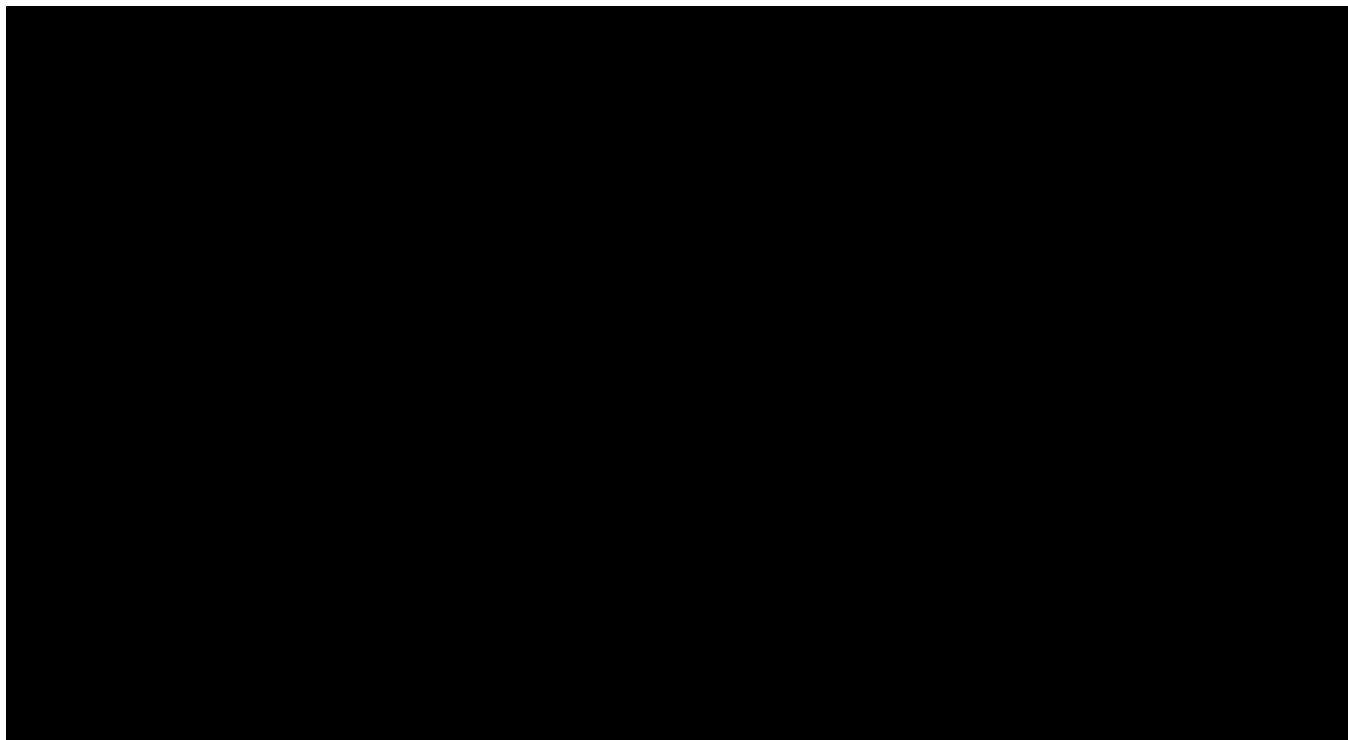
ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 895bec(...)



Cristovam Paes de Oliveira
16 mar 2023, 15-53-44.png

DOCUMENTO OFICIAL

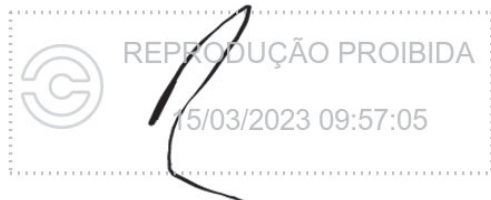


Renata Fonseca Guimarães

Assinou o documento enquanto testemunha em 15 mar 2023 às 09:57:05

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 831e4e(...)



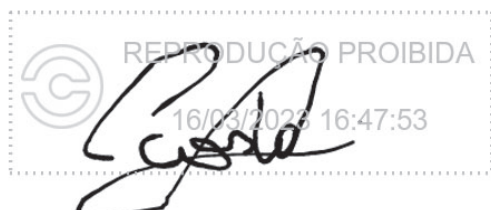
Renata Fonseca Guimarães
15 mar 2023, 09-57-05.png

CAMILA COSTA GARRIDO TERRES

Assinou o documento enquanto parte em 16 mar 2023 às 16:47:53

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b8674e(...)



CAMILA COSTA GARRIDO TERRES
16 mar 2023, 16-47-53.png

Reinaldo Otavio Alves de Brito Pinheiro

Assinou o documento enquanto parte em 17 mar 2023 às 14:40:19

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo ab1ebd(...)

Reinaldo Otavio Alves de Brito Pinheiro
17 mar 2023, 14-40-19.png**DOCUMENTO OFICIAL**